

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
LABORATÓRIO CLÍNICAS DO TRABALHO, DIVERSIDADE, INCLUSÃO E PROCESSOS
ORGANIZACIONAIS

REGIMENTO

CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Laboratório *Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* está vinculado ao curso de Psicologia e ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) da Universidade Federal do Rio Grande.

Parágrafo Único - O *Laboratório Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* foi fundado pelo professor Dr. Marcus Vinicius Castro Witczak e é constituído por uma equipe de pesquisadores/as e acadêmicos/as vinculados/as à FURG, bem como de outras instituições de ensino superior e de pesquisa.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 2º - O Laboratório *Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* está localizado no prédio do Curso de Psicologia - ICHI, Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande, em uma sala de **Xm², equipada com X armário, X mesas para computador, X mesa para impressora, X armários móveis com gavetas e X cadeiras.**

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Laboratório *Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* tem por finalidade desenvolver estudos e pesquisas em Psicologia Organizacional e do Trabalho (POT), preocupando-se com as diferentes questões vinculadas a esta área de estudos, especialmente àquela voltadas às Clínicas do Trabalho, aos debates sobre Diversidade e Inclusão e os diferentes processos organizacionais, atuando de forma transdisciplinar.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Laboratório *Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais*:

- I – Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão;
- II – Elaborar estratégias de intervenções em organizações de trabalho, focando-se prevenção, promoção e reabilitação em saúde física e mental, privilegiando a interdisciplinaridade;
- III – Propor pesquisas com ênfase nas temáticas relacionadas a Psicologia Organizacional e do Trabalho em parceria com outros cursos da FURG e de outras universidades;
- IV – Promover a difusão do conhecimento produzido pelo grupo, por meio de publicações de livros, artigos científicos e outros meios midiáticos; bem como idealização de eventos, oficinas, palestras e rodas de conversa.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Laboratório *Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais*, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I - Desenvolver os projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados por Editais da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), bem como de outras instituições e agências de Fomento;
- II - Apoiar a participação de docentes e discentes integrantes da equipe do Laboratório em eventos científicos que estejam vinculados às temáticas de estudos e pesquisas em desenvolvimento;
- III - Estabelecer e manter articulação com os demais Núcleos, Laboratórios e Grupos de Pesquisa do Curso de Psicologia e áreas afins da FURG, bem como com outras instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com a finalidade de propor o desenvolvimento de atividades conjuntas;
- IV - Prestar informações que estejam dentro de sua alçada sempre que solicitadas pela Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), pela coordenação do Curso de Psicologia, ou por outras instâncias administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES

Art. 6º - São atividades do *Laboratório Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* delineadas por sua coordenação e desenvolvidas pela equipe que o compõe:

I – Grupos de estudo sobre as diferentes temáticas de interesse do *Laboratório Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais*;

II – Elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa em Psicologia Organizacional e do Trabalho;

III – Elaboração e desenvolvimento de projetos de ensino e ações de extensão comunitária.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - A avaliação das ações desenvolvidas pelo *Laboratório Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* acontecerá de modo democrático, sendo as atividades registradas em relatórios e outros documentos institucionais. Quando houver fomento financeiro, será apresentada prestação de contas referente aos projetos desenvolvidos de acordo com os critérios exigidos em cada edital em suas respectivas instâncias.

CAPÍTULO VIII – DOS MEMBROS

Art. 8º – A admissão como membro do grupo ocorrerá mediante convite da coordenação ou apresentação de carta de interesse ao grupo à qual será apreciada;

Art. 9º – Perder-se-á a condição de membro do grupo quando houver pedido de desligamento por parte do membro ou do colegiado ou, deixar de participar das atividades do grupo.

Art. 10º – É Direito dos membros do grupo compor o Colegiado, ser convocado e participar de todas as reuniões com direito a voz e voto;

Art. 11º – É dever do membro do grupo:

I- Comparecer a toda reunião, salvo impedimento maior, e

II- Possuir cadastro atualizado de currículo na plataforma Lattes do CNPq.

Art. 12º – A coordenação será exercida com tempo de mandato de dois anos, podendo ser prorrogada, após o período haverá a eleição da nova coordenação pela área de Psicologia.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Casos omissos serão avaliados pela coordenação do *Laboratório Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* para deliberação.

Parágrafo Único – A permanência dos membros no *Laboratório Clínicas do Trabalho, Diversidade, Inclusão e Processos Organizacionais* está condicionada ao cumprimento integral deste regimento; o descumprimento dele ocasionará o desligamento do grupo.

Rio Grande, março de 2025